



*Homologado em 3/4/2003, publicado no DODF de 4/4/2003, p. 12.*  
PORTARIA Nº 105, DE 23 DE ABRIL DE 2003, DODF nº 79, de 25/4/2003, p. 12

Parecer nº 57/2003-CEDF  
Processo n.º 030.000637/2002  
Interessado: **Centro de Ensino Senso**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, o Centro de Ensino Senso, mantido pelo Senso Centro de Ensino Ltda, localizado na QR 412, Conjunto 16, Lote 20, Samambaia – Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil – creche a partir de 2 anos e pré-escola, e do ensino fundamental – 1ª a 4ª séries.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** – Por meio deste processo, a diretora do **Centro de Ensino Senso**, mantido pelo Senso Centro de Ensino Ltda, localizado na QR 412, Conjunto 16, Lote 20, Samambaia – DF, solicita o credenciamento dessa instituição de ensino, autorização para oferecer a educação infantil – creche (a partir de 2 anos) e pré-escola, e o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, bem como a aprovação dos documentos organizacionais. Embora a instituição tenha sido criada em 2000 (fls. 211) e iniciado suas atividades em 28 de janeiro de 2002, somente em 5/2/2002 foi formalizado o pedido de credenciamento devido ao atraso ocorrido nas reformas do prédio escolar (fl. 01). Segundo a direção da escola, o Centro de Ensino Senso nasceu do “...*idealismo pessoal de seus fundadores, após perceberem a necessidade da comunidade local, bem como o aumento significativo de moradores com filhos em idade escolar entre 2 (dois) a 11 (onze) anos...*” (fls. 140).

Em 16 de dezembro de 2002, a técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino/SEDF, em seu relatório, registra que a escola possui um total de 239 alunos, sendo 158 da educação infantil e 81 do ensino fundamental.

**ANÁLISE** – O processo está documentado e informado nos termos da Res. 2/98-CEDF, artigos 76, 151 e 158 e demais normas específicas próprias para cada modalidade de ensino oferecida e segundo a técnica responsável da SUBIP, o Centro de Ensino Senso reúne as condições mínimas necessárias para o seu credenciamento e para autorização dos níveis e modalidades de ensino que se propõe a oferecer.

Entre os documentos que integram o processo, vale destacar que:

- 1- o alvará de funcionamento, liberado a título precário, tem validade até 10/4/2003 (fls. 101);
- 2- o prédio escolar é locado à mantenedora (fls. 107), garantindo as condições legais para sua ocupação até 9/8/2010;



3- o prédio foi vistoriado pela Gerência de Engenharia e Arquitetura, cujo laudo revela que *“A escola está apta para funcionamento na modalidade de ensino proposta: Educação Infantil de 2 a 6 anos e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.”* (fls. 165);

4- a Carta de Habite-se foi substituída pelo laudo da Gerência de Engenharia e Arquitetura, conforme prevê a Res. 2/98-CEDF, art. 80;

5- do relatório da inspeção consta que a *“instituição educacional apresenta ótimo estado de conservação e limpeza.”*;

6- os profissionais são habilitados ou qualificados para as funções que exercem.

Quanto aos documentos organizacionais, observa-se que:

1) Na Proposta Pedagógica, o Centro de Ensino Senso aborda todos os aspectos sugeridos pela Res. 2/98-CEDF, art. 158, anotando que esse documento foi consolidado em harmonia com as disposições legais gerais e específicas decorrentes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e que os cursos a serem oferecidos foram escolhidos com base no perfil da comunidade escolar que é *“...constituída basicamente de crianças de 2 a 11 anos de idade...”* (fls. 140).

2) O currículo para a educação infantil foi estruturado a partir das sugestões contidas no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, abrangendo os âmbitos de formação pessoal e social, conhecimento do mundo e identidade e autonomia (fls. 143 às 148).

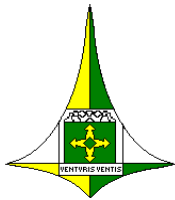
3) Para o ensino fundamental, a matriz curricular (fls. 203) apresenta um currículo organizado segundo os pressupostos básicos estabelecidos para essa modalidade na respectiva Diretriz Curricular Nacional, constando de base nacional comum e parte diversificada, assegurando-se a oferta das 800 horas anuais, com o tempo destinado ao recreio excluído dessa carga horária diária. Os temas transversais serão trabalhados de forma contextualizada aos demais componentes curriculares, e estão descritos às fls. 148 e 149.

Cabe informar que na parte diversificada da matriz curricular a escola decidiu oferecer atividades culturais (danças, jogos e recreação) as quais, segundo a escola, *“exercem um papel importante dentro do nosso currículo escolar. É através delas que torna-se possível construir conhecimentos significativos no processo ensino-aprendizagem, ultrapassando as fronteiras do simples desenvolvimento de certas habilidades e destrezas. As atividades culturais transversalizam todo o conteúdo em direção à capacitação do indivíduo para a identificação de suas reais possibilidades intelectuais e corporais para, com autonomia, exercê-las de maneira social e culturalmente significativa e adequada.*

*Ao longo do processo o aluno deverá vivenciar ações como:*

a) *Participar de diferentes jogos recreativos adotando uma atitude cooperativa e solidária;*

b) *Valorizar as danças pertencentes à localidade e às folclóricas;*



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

*c) Conhecer, valorizar, respeitar e desfrutar da pluralidade de manifestações culturais do Brasil e do mundo;*

*d) Conhecer, organizar e interferir no espaço de forma autônoma para participar de atividades corporais de lazer.”*

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, o parecer é por:

a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, o **Centro de Ensino Senso**, mantido pelo Senso Centro de Ensino Ltda, localizado na QR 412, Conjunto 16, Lote 20, Samambaia – DF.

b) Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche, a partir de 2 anos, e pré-escola, e do ensino fundamental – 1ª a 4ª séries.

c) Aprovar a Proposta Pedagógica da escola e a matriz curricular para o ensino fundamental – 1ª a 4ª séries, que constitui anexo deste parecer.

d) Recomendar à escola que providencie novo alvará de funcionamento antes do vencimento do atual.

e) Validar os atos escolares praticados a partir do ano 2002, até a presente data, com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 25 de março de 2003

**NILDA RODRIGUES BEZERRA**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 25.3.2003

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



## Anexo do Parecer nº 57/2003-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição de Ensino:</b> SENSO CENTRO DE ENSINO					
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série					
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas					
<b>Regime:</b> Seriado Anual					
<b>Turno:</b> Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES ÁREAS DE CONHECIMENTO	SÉRIE			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Atividades Culturais	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b>					
1. A preparação para o trabalho é desenvolvida dentro de todos os componentes curriculares de forma integrada.					
2. A instituição definirá no início de cada ano, de acordo com os interesses e necessidades da comunidade, a carga horária para cada componente curricular.					
3. A duração da hora/aula é de 60 minutos.					
4. O Horário de Funcionamento é de: 7h30 às 11h45 para o matutino 13h30 às 17h45 para o vespertino					
5. O recreio é de 15 minutos excluídos da carga horária semanal.					
6. Os temas transversais, tais como: ética, meio ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, educação para o trânsito e outros, transversalizam todo o currículo escolar, sendo trabalhados de forma contextualizada dentro de cada área de conhecimento do ensino fundamental.					
7. O componente curricular Atividades Culturais da parte diversificada é oferecido em todas as séries, sendo desenvolvido mediante as atividades de Dança, Recreação e Jogos.					
8. A Informática é oferecida de forma integrada como meio de ensino e de aprendizagem.					